



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, N°-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

DISPENSA N°- 0013/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-GUAPÉ/MG, inscrita no CNPJ N°-21.420.641/0001-75, com sede à Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, N°-280 – Centro, Guapé/MG – CEP: 37.177.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N°-75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/04/2024 , ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	saaeguapelicitaao@gmail.com
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://saaeguape.mg.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS. **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG., para exercício de 2024, na classificação abaixo:

0303101.17122.00524001- 3390 – 16 - Manutenção Serviços Administrativos – Serviços de Consultoria, fonte 1501

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.3.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 58.160,04 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e quatro centavos).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: saaeguapelicitaçao@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00 horas.**

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 Certidão Negativa de Falência.

4.2.8 Balanço patrimonial e demonstração contábil dos dois último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente extraídos do livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar, separadamente, os seguintes elementos:

I) Ativo Circulante;

II) Ativo Total;

III) Realizável a Longo Prazo;

IV) Passivo Circulante;

V) Exigível a Longo Prazo;

VI) Demonstração do Resultado do Exercício.

4.2.9 Certidão de regularidade cadastral da empresa licitante junto à entidade competente (CRC - Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Dispensa de Licitação.

4.2.10 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços similares executados pela licitante, devidamente protocolado no (CRC - Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada a licitante.

4.2.11 Relação dos Profissionais, que irão executar os serviços, acompanhado de atestados de capacidade técnica em nome dos mesmos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços similares aos que serão executados, devendo ser apresentados atestados para as seguintes áreas:

a) Compras e Licitações;

b) Contabilidade/Tesouraria;

c) Controle Interno;

d) Patrimônio/Almoxarifado/Frotas;

e) Folha de Pagamentos;

4.2.12 A relação que se refere o item 4.2.11 deverá ser apresentada para comprovar que a licitante possui



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

em seu quadro de colaboradores permanentes, profissionais capacitados para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo SAAE Guapé/MG.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal N°-14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O SAAE/Guapé/MG., poderá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art.71 da Lei Federal N°-14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAEGUAPÉ/MG.

Guapé/MG, 25 de Março de 2024.

Maise Maire Dutra
Agente de Contratação

Edson Pádua Pereira de Toledo
Diretor Geral do SAAE/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas, almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora prestará o serviço, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN D	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas, almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas.	12	Mês	R\$: 4.846,67	R\$58.160,04
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$58.160,04

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- Tendo em vista a necessidade de dispor de informação fidedignas torna-se necessário o suporte às áreas de Planejamento, Orçamentária, Financeira, Recursos Humanos, Controle de Processos e Controle Interno, Controle de Almoxarifado, Controle patrimonial e Gestão da Frota Municipal, afim de que sejam implementadas novas rotinas administrativas gerando rapidez e precisão nas tomadas de decisão, bem como o melhore o fluxo e a qualidade da informação dentro da organização;

3.2- A autarquia Municipal iniciou o processo para contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria nas áreas propostas, uma equipe multidisciplinar, composta por técnicos das diversas áreas da administração pública, contabilidade, recursos humanos, controle interno, administrativa e patrimonial.

3.3 É preciso atentar para a necessidade dos serviços técnicos especializados para implantação de rotinas administrativas, visando o atendimento as Leis, doutrinas e jurisprudências aplicadas ao setor publico, aplicando imediatamente as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas.

3.4 - O objeto descrito neste Termo de referência deve ser integrado e possuir total compatibilidade entre os setores razão pela qual, o certame terá como critério de julgamento o preço global.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

3.5- A motivação dessa decisão está no fato, de que no setor público, há entendimentos diversos na aplicação da legislação e a contratação isolada atendendo cada setor da organização de maneira individual dificultam o processo de comunicação entre os setores do mesmo órgão, podendo haver divergência e gerar insegurança aos servidores municipais.

3.6- Assim a prestadora de serviços executará os serviços de forma uníssona, possibilitando maior controle pela Administração municipal e órgãos externos de fiscalização.

3.7- Dentro dessa realidade a contratação de uma única empresa para a prestação de serviços que se propõe visa atingir a compatibilidade e interoperabilidade entre os distintos setores independentes da autarquia, o que busca proporcionar redução no tempo de retorno ao servidor, assegurando também privacidade, segurança da informação e redução do custeio.

3.8- Justifica-se tal contratação haja vista a demanda de treinamento constante dos servidores do SAAE Municipal e execução contábil, orientação na elaboração das prestações de contas aos órgãos de fiscalização.

3.9- As mutações constantes da legislação brasileira demandam capacitação continuada dos servidores da Autarquia municipal.

3.10- A prestação dos serviços ocorrendo “in loco” facilita a interlocução entre os servidores e consultores trazendo maior eficiência aos serviços contratados e eficácia de sua finalidade com melhor absorção do conhecimento.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / OBJETO

4.1 Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial ao SAAE, mediante acompanhamento, avaliação e orientação na execução dos serviços contábeis, orçamentários e financeiros do SAAE, de acordo com as Leis Federais 4320/64, 101/00 e normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da União e dos órgãos conveniados, por e-mail, telefone, fax e/ou presencial, compreendendo

4.1.1 Assessoria Contábil no controle da emissão de empenhos, de saldos orçamentários, elaboração de anteprojetos para os decretos correspondentes aos créditos necessários, observar o cumprimento do PPA, LDO e LOA, orientar os setores de compras, contabilidade e financeiro quanto a observância dos vínculos de recursos e disponibilidade de dotações, orientar e assessorar nos lançamentos contábeis, elaborar e enviar ao Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais todos os documentos contábeis e financeiros do SICOM (Resolução nº 07/2011 e I.N. 20/2011 do TCE), acompanhar a elaboração de todos os balancetes, balanços e documentos contábeis da autarquia

4.1.2 ASSESSORIA ORÇAMENTARIA: elaboração de anteprojetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual e anexos (PPA), acompanhamento e controle orçamentário, créditos especiais, suplementares e extraordinários; avaliação da execução da legislação orçamentária;

4.1.3 ASSESSORIA FINANCEIRA: assessoria nos serviços de tesouraria do SAAE, elaboração de planejamento financeiro

4.2- Os serviços serão coordenados por servidor a ser designado pelo SAAE Guapé/MG.

4.3 - Orientação e capacitação técnica constante aos servidores públicos nas áreas de administração, compras, finanças, controle interno, planejamento e departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado.

4.4- Será de responsabilidade da Contratada o envio mensal dos arquivos de Acompanhamento Mensal do SICOM/TCE-MG, bem como os instrumentos de planejamento.

4.5- Assistência junto aos Tribunais de contas, incluindo: defesa administrativa junto ao TCE, TCU, referente às contas mensais da autarquia municipal, SICAM, SICOM, cronograma receita e desembolso, e demais quadros equivalentes que poderão ser exigidos, bem como treinamento de pessoal, ou quaisquer outras ferramentas que venham a ser implantadas/utilizada pelos mencionados órgãos de contas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

- 4.6 – Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, bem como das publicações obrigatórias determinada pela lei, jurisprudência e órgãos fiscalizadores.
- 4.7 – Prestar assessoria aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos que por ventura forem impetrados junto ao SAAE.
- 4.8 - Auxílio na fiscalização da execução contábil da autarquia municipal.
- 4.9 - Auxílio e orientação dos servidores do SAAE nos relatórios e execução do departamento de pessoal.
- 4.10 - Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do TCEMG.
- 4.11 - Acompanhamento da prestação de contas eletrônicas anual, que envolve informações de documentos não estruturados (cópia de documentos, sem estrutura do conteúdo definida pelo TCEMG) e documentos estruturados (arquivo XML ou prestação por inteira direta), com treinamento e capacitação constante de pessoal, bem como outros interesses mais imediatos do SAAE Guapé
- 4.12 - Assessoria e acompanhamento nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao TCEMG, englobando: peças de planejamento público, prestação eletrônica inicial e atualização mensal; dados de cadastros; balancetes contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos
- 4.13- Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG.
- 4.14- Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais.
- 4.15 Elaboração dos demonstrativos quadrimestral e gestão fiscal LRF, e gastos com pessoal;
- 4.16 - Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público sendo: Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; abertura de créditos adicionais e especiais, tanto na análise dos projetos de lei oriundos do executivo municipal, quanto na elaboração das peças da autarquia municipal;
- 4.17 - Assessoria, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;
- 4.18- Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado (SICOM) e demais outros que vierem a ser implantados/utilizados pela corte de contas.
- 4.19- Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão da Autarquia Municipal;
- 4.20- Desenvolver junto à Autarquia um projeto de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento da Lei 4.320/64 e da LCP 101/2000, bem como normas da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério do Planejamento; dos Tribunais de Contas da União e do Estado.
- 4.21- Elaboração de pareceres técnicos solicitados pela autarquia com apontamentos para a tomada de decisão;
- 4.22 - Emissão de pareceres técnicos sobre consultas a respeito dos assuntos e objetos tratados neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

- 4.23 - Assessoria na preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas junto ao TCE e demais órgãos que for necessário.
- 4.24 - Auxiliar na elaboração de editais de licitação, e auxílio e acompanhamento técnico na condução de procedimentos de licitações/compras com visita “in loco” em dias das sessões.
- 4.25 - Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado
- 4.26- Acompanhamento e orientação dos servidores na condução das incorporações patrimoniais bem como os processos de transferência de bens da Autarquia Municipal, na forma da Lei.
- 4.27 - Emitir parecer técnico formal em 24 horas, salvo casos em que a complexidade do tema ou carência de informações e documentos demande tempo maior de atendimento.
- 4.28- Atendimento todos os dias úteis por correspondência eletrônica e telefone, em horário comercial.
- 4.29 - Acompanhar e assessorar os servidores da Autarquia Municipal no controle da frota.
- 4.30 - Instruir, capacitar e orientar os servidores da autarquia Municipal na implantação/atualização das rotinas de controle interno e acompanhamento da execução das mesmas.
- 4.31 - Todas as orientações, pareceres técnicos, execução e condução dos serviços a serem prestados deverão ocorrer com fundamentação na Legislação vigente.
- 4.32 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

5 .DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, que será efetuado até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente da Contratada. Para efetivação do pagamento deverá constar da nota fiscal o número do contrato, bem como indicação do banco, agência e conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito com INSS, FGTS, Município de Guapé.
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.5 Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.
- 5.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / OBJETO

6.1. A prestação do serviço/objeto ocorrerá com a retirada no local do endereço da contratada ou entregue na sede do SAAE Guapé/MG.

7- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados “IN LOCO” na sede do SAAE de Guapé/MG, em no mínimo 01(uma) vez por semana, devendo cada visita ter a duração mínima de 06(seis) horas.

7.1.1 Nas visitas, deverá compor a equipe de profissionais que realizarão a visita “in loco” um profissional da área de contabilidade, e outro das demais áreas.

7.2 O SAAE poderá solicitar caso entenda necessário mais 01(uma) visita mensal para reuniões, ou demais deliberações que entender necessário, sem que haja cobrança complementar.

7.3- A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, também à distância através de atendimento por contato telefônico, e-mail, e através de chat próprio da empresa, ou outros meios de comunicação eletrônica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0303101.17122.00524001- 3390 – 16 - Manutenção Serviços Administrativos – Serviços de Consultoria, fonte 1501

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo fiscal de contrato.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos materiais, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

12.2 O SAAE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.3 Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do SAAE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

12.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de materiais de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

13. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de materiais pela CONTRATADA.

Guapé/MG, 25 de março de 2024.

Maise Maire Dutra
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SV.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas, almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas.	12	Mês		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , N°-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

ANEXO III MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

DISPENSA N° 013/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-GUAPÉ/MG, inscrita no CNPJ N°-21.420.641/0001-75, com sede à Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, N°-280 – Centro, Guapé/MG – CEP: 37.177.000, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Edson Padua Pereira de Toledo.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, a reger-se de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente, até o 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0303101.17122.00524001- 3390 – 16 - Manutenção Serviços Administrativos – Serviços de Consultoria, fonte 1501

Cláusula Quinta - Prazo de vigência e Prorrogação

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou 1 ano contados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

do(a) assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2024.

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.4– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece o Instituto o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Instituto, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Instituto, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Instituto a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através do fiscal de Contratos do Instituto.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho , Nº-280 – CENTRO

CNPJ:21.420.641/0001-75

GUAPÉ - MG - CEP: 37.177- 000

FONE/FAX-035-3856 –1366

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.

10.3 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Instituto, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.4 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Instituto, devidamente justificado.

10.5– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à proposta vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n. ° 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força

